

EDITAL Nº 025/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL - NÍVEL AVANÇADO DA ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA – UDEPI JARAGUÁ

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **09 à 22 de fevereiro de 2025**, para o Processo Seletivo de Estudantes (PSE), destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Qualificação Profissional, na modalidade presencial. O presentecertame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Qualificação Profissional na modalidade presencial, durante o turno especificado no Quadro de Vagas, **Anexo I**.

1.2 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino ou em local designado neste edital, durante o turno especificado no **Anexo I – Quadro de Vagas**.

1.3 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no **Anexo I**, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas.

1.4 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

| QUADRO 1 - CRONOGRAMA | | |
|--------------------------------|---|---|
| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
| Publicação do Edital | 07/02/2025 | efg.org.br/editais |
| Recurso e impugnação do Edital | 08/02/2025 | sge.efg@cett.org.br |
| Período de inscrição | 09/02/2025 a 22/02/2025 até às 23h59min | https://sgc.efg.org.br/inscricao |

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| Publicação de resultado - relação de convocados | Até o dia 24/02/2025 às 17:00 horas. | efg.org.br/editais |
| Recurso ao resultado | Até o dia 25/02/2025 às 17:00 horas. | sge.efg@cett.org.br |
| Período de matrícula | 26/02/2025 até 28/02/2025 | Na Unidade de Ensino Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França UDEPI - Jaraguá. (Rua do Rosário, N°101, Centro, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330. 000). |
| Publicação de Relação dos Discentes Matriculados | 05/03/2025 | efg.org.br/editais |
| Início das aulas | 06/03/2025 | Na Unidade de Ensino Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França UDEPI - Jaraguá. (Rua do Rosário, N°101, Centro, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330. 000). |

1.5 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos, bem como acompanhar os resultados do processo seletivo nos endereços eletrônicos: <http://efg.org.br/editais> e <http://basileufranca.com.br/editais-2023-2>

1.6 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, através do e-mail: sge.efg@cett.org.br e basileufrancasecretaria@gmail.com ou na Unidade de Ensino, situada no endereço: Rua do Rosário, N°101, Centro, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330. 000, ou pelo número (62) 984246924 (somente WhatsApp).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do Processo Seletivo de Estudantes (PSE), do presente edital, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, preenchido.

2.4 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima de 08 (oito) anos completos e estar cursando e/ou concluído o ensino fundamental até o ato da matrícula e atender aos requisitos descritos no **Anexo I - Quadro de Vagas**.

3.2 No ato da inscrição deste PSE o(a) candidato(a) poderá residir fora do Estado de Goiás, porém no ato da matrícula, deverá residir no Estado de Goiás, o que deverá ser comprovado.

3.3 Para inscrição nos cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical - Nível Avançado, ter obtido certificação em Qualificação Profissional em Instrumento Musical - Nível intermediário;

3.4 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe/responsável;
- Telefone para contato;
- Telefone alternativo para contato;
- E-mail;
- Endereço completo com CEP;
- Declaração de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Declaração da situação de vulnerabilidade social;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018.

3.5 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao>:

3.5.1 Certificado de conclusão na Qualificação Profissional em Instrumento Musical ou Declaração de conclusão na Qualificação Profissional em Instrumento Musical de acordo com o nível conforme o Item 3.3, emitida e assinada pela unidade de ensino.

3.6 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.7 O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.8 O(a) candidato(a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme **Anexo I**.

4.2 Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos os requisitos especificados no **Anexo I – Quadro de Vagas**. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à comunidade em geral.

4.2.1 Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os candidatos deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever no período de **09 à 22 de fevereiro de 2025** pelo endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser redigidos de acordo como **Anexo II** e encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail: sgc.efg@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

6.1 As pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo da deficiência e/ou transtorno do globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº

11.063/2022 e Lei nº 13.234/2015.

6.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

7.1.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas.

7.1.2 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.1.3 Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas, **Anexo I**.

7.2 Os critérios para a classificação dos candidatos(as) terá como base:

7.2.1 A ordem de inscrição data/hora de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

7.2.2 Apresentar comprovante de conclusão ou certificação no curso Qualificação Profissional em Instrumento Musical - Nível Intermediário, para matrícula no curso de Qualificação Profissional em Instrumento Musical - Nível Avançado.

7.3 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

7.4 Alcançado o quantitativo previsto no quadro de vagas (Anexo I) as inscrições excedentes que atendam aos requisitos para inscrição/perfil dos(as) candidatos(as), até a ordem do(a) 5º inscrito(a) subsequente ao quantitativo de vagas da turma, comporão um cadastro reserva, de acordo com a ordem de inscrição, serão convocados para início imediato em substituição, caso haja desistências na turma antes

da execução de 25% da carga horária.

7.5 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2025** no endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância de todas as etapas do processo seletivo e caso seja classificado, atender à convocação para a confirmação matrícula..

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - UDEPI Jaraguá.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

9.4 No ato da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (**Anexo III**), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos em situação de vulnerabilidade social apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.

9.5 Os candidatos inscritos que se autodeclaram na inscrição pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

9.6 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço.

9.7 A documentação para confirmação de matrícula será entregue presencialmente na Secretaria do Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França - UDEPI Jaraguá, que realizará a

autenticação.

9.8 Para a realização da matrícula os (as) candidatos (as) deverão apresentar ou atualizar a seguinte documentação:

9.9 Candidatos(as) maiores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de Escolaridade;
- mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado (Anexo IV);
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo V), caso opte por não utilizar o nome jurídico.
- Comprovante de conclusão ou certificação no curso de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, de acordo com o nível conforme o Item 7.2.2 emitida e assinada pela unidade de ensino;

9.10 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o ensino noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência (Anexo IV);
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo V), caso opte por não utilizar o nome jurídico;

- Comprovante de conclusão ou certificação no curso de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, de acordo com o nível conforme o Item 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, emitida e assinada pela unidade de ensino;

9.11 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório–RNM.

9.12 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

9.13 O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (**Anexo V**) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

9.14 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

9.15 Entregar na Secretaria Escolar da EFG em Artes Basileu França - UDEPI Jaraguá, os termos de acordo com a classificação, tais como o Termo de Cessão de Uso de Voz, Imagem e Dados (**Anexo VI**).

9.16 No ato da matrícula, não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, tanto originais quanto cópias.

9.17 Se todas as vagas não forem preenchidas na primeira chamada, serão divulgadas convocações para matrícula em segunda chamada e subsequentes, disponíveis no site: efg.org.br/editais.

9.18 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) pela ordem de classificação dos aprovados.

9.19 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.10 início das aulas acontecerá no dia **06 de março de 2025**, após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: <https://efg.org.br/editais> e na Unidade de Ensino, conforme o estabelecido no quadro de vagas do **Anexo I**.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados – nº13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao candidato pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD (**Anexo IV**), o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O(a) candidato(a) poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1O estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da etapa.

12.2.3 Apresentar na EFG em Artes Basileu França toda a documentação exigida no subitem 9.8.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será

considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 O(A) candidato(a) classificado e matriculado que não comparecer às atividades presenciais, sem justificativa, durante a segunda semana de aula, será considerado desistente e substituído pelo seguinte do cadastro de reserva.

13.6 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência em cada componente.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG e da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

13.8 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Jaraguá/GO, 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

| CURSO | VAGAS TOTAIS | CARGA HORÁRIA | TURNO | MODELO DE OFERTA | PREVISÃO DE INÍCIO | PREVISÃO DE FIM | DIAS DA SEMANA | REQUISITOS | INSTRUMENTO MUSICAL | VAGAS POR TURMA |
|---|--------------|---------------|----------|------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---|--|-----------------|
| Qualificação Profissional em Instrumento Musical - Nível Avançado | 12 | 280h | Matutino | Presencial | 06/03/2025 | 19/12/2025 | Terça, Sexta e Sábado | Ter a idade mínima de 08 anos e estar cursando e/ou concluído o Ensino Fundamental. | Cordas Friccionadas - Violão 4 - Avançado | 05 |
| | | | | | | | | | Cordas Friccionadas - Violino 4 - Avançado | 05 |
| | | | | | | | | | Cordas Friccionadas - Violoncelo 4 – Avançado | 02 |

| CURSO | VAGAS TOTAIS | CARGA HORÁRIA | TURNO | MODELO DE OFERTA | PREVISÃO DE INÍCIO | PREVISÃO DE FIM | DIAS DA SEMANA | REQUISITOS | INSTRUMENTO MUSICAL | VAGAS POR TURMA |
|---|--------------|---------------|------------|------------------|--------------------|-----------------|----------------|---|--|-----------------|
| <p>ESCOLA DO FUTURO em Artes BASILEU FRANÇA</p> <p>Qualificação Profissional Em Instrumento Musical - Nível Avançado</p> | 14 | 280h | Vespertino | Presencial | 06/03/2024 | 19/12/2024 | Terça à Sábado | Ter a idade mínima de 08 anos e estar cursando e/ou concluído o Ensino Fundamental. | Cordas Friccionadas - Contrabaixo 4 - Avançado | 02 |
| | | | | | | | | | Madeira - Flauta Doce 4 - Avançado | 04 |
| | | | | | | | | | Metals - Trombone e Tuba/Trompa 4 - Avançado | 02 |
| | | | | | | | | | Cordas Friccionadas - Viola Clássica 4 - Avançado | 02 |



ESCOLA DO FUTURO *em Artes*
BASILEU FRANÇA

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|
| | | | | | | | | | | Cordas Friccionadas - Violão 4 - Avançado | 01 |
| | | | | | | | | | | Cordas Friccionadas - Violino 4 - Avançado | 03 |

ANEXO II - FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Estudantes (PSE) para curso Qualificação na área de XXXX, _____ apresento recurso contra a _____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº _____.

Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA/SOCIOECONÔMICO

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, residente à _____ na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG _____ poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em observância aos artigos 7º e 11º da Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu (nome)(nacionalidade)

(estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito(a) CPF/MF n.º _____ residente domiciliado(a) doravante denominado(a) TITULAR, e também como () FUNCIONÁRIO(A), () ALUNO(A), () REPRESENTANTE LEGAL, () de (nome), (CPF), PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS, () VISITANTE, ()

OUTROS: _____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), a Fundação de Apoio a Pesquisa (FUNAPE) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT) e das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), denominadas CONTROLADORAS, tomem decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais, o qual inclui coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, transferência, difusão ou extração e para as finalidades de acordo com as condições aqui estabelecidas.

DADOS PESSOAIS

As CONTROLADORAS ficam autorizadas a tomarem decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados do(a) TITULAR:

Nome completo; Data de nascimento e certidão de nascimento; Certidão de casamento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Número e imagem da CTPS; Passaporte; Certificado de Dispensa de Incorporação, ou correspondente; Nível de instrução ou escolaridade; Desempenho acadêmico Formação acadêmica/Titulação; Frequência escolar; Currículo; Endereço completo; Comprovante de endereço; Naturalidade e Nacionalidade; Gênero; Fotos; Estado civil; Número de filhos; Estado de saúde; Tipo físico; Laudo Médico; Informação de familiares (nome dos responsáveis legais, filhos, esposo(a), idade, nível de escolaridade e rendimento mensal); Inscrição estadual e Municipal; Nome Fantasia; Razão Social; Experiências pessoais e profissionais; Números de telefone; WhatsApp e endereços de e-mail; Cidade e estado de residência; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Imagem, Foto, Voz do Titular, Biometria e Reconhecimento Facial etc...

FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelas CONTROLADORAS para:

1. Cumprir as obrigações legais e conveniais, em razão do disposto no Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
2. Possibilitar às Controladoras a execução dos Programas e prestação de serviços no âmbito do Convênio 001/2021;
3. Oferecer cursos, formações, eventos, atividades práticas acadêmicas e outros serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar prestação de contas quanto as atividades e desempenho decorrentes da assinatura do Convênio 001/2021 UFG/SEDI/FUNAPE;
5. Controlar o Acesso às instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs);
6. Controlar a Frequência de estudantes das EFGs;
7. Possibilitar que as Controladoras realizem registro de capacitações internas e externas e respectiva emissão de certificados, quando interna.
8. Possibilitar que as Controladoras realizem o processo seletivo por meio de: sorteios, testes, provas e avaliações, e validem conhecimentos previamente adquiridos.
9. Autorizar a produção e divulgação das estatísticas educacionais, bem como de relatórios educacionais.

Estou ciente que as CONTROLADORAS poderão compartilhar os meus Dados Pessoais entre si e com outros órgãos de fiscalização e controle interno ou externo, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMETRIA

Estou ciente que o ingresso nas EFGs se dará por meio de reconhecimento facial, biometria e crachá, que também poderá ser utilizado para identificação, controle de acesso e frequência dos estudantes, controle da jornada de trabalho dos funcionários e prestação de serviços.

DADOS SENSÍVEIS E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

É importante ressaltar que na coleta dos dados há a possibilidade de coleta de dados sensíveis, nos termos do artigo

5º da Lei 13.709/2018, entre eles: etnia, cor, religião, orientação sexual, dados de menores e dados referentes à saúde.

O TITULAR e/ou seu responsável consente o tratamento dos dados sensíveis destacados para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 11º, I da Lei 13.709/2018.

O Responsável legal do menor consente expressamente ao tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas neste Termo de Consentimento, nos termos do artigo 14º, §1º da Lei 13.709/2018.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelas CONTROLADORAS E OPERADORES de tratarem os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

DIREITOS DO TITULAR

O TITULAR tem direito a obter das CONTROLADORAS, em relação aos dados por elas tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VI- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VII- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência às CONTROLADORAS.

Por meio deste, declaro que li e estou ciente de todas as informações constantes no presente Termo e concordo com a coleta e tratamento de dados pessoais nos termos acima dispostos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME
SOCIAL**

Eu, (nome social) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, e estudante do curso _____/EFG _____,

declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, deseje ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor)

Letra Legível

ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E DADOS

Eu, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº __, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e imagem a fim de que sejam publicados nos veículos de comunicação institucional para divulgação ao público em gerale parceiros e/ou uso interno da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Autorizo também o uso dos dados cadastrais e dos trabalhos produzidos durante o curso para fins de estudos e publicações, preservando-se a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: Vídeo aula, revistas, site/blog e canais de Redes Sociais institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal